



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS  
ALMASESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA, COM RESSALVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, QUE TINHA COMO GESTOR RESPONSÁVEL O SR. MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (T.C N° 19100179-0).

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, submete ao douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, referente ao exercício financeiro de 2018, que tinha como gestor responsável o Sr. Mário da Mota Limeira Filho;

CONSIDERANDO, todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo Tribunal de Contas, corroborada por meio de provas, RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, que tinha como gestor responsável o Sr. MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO, seguindo integralmente



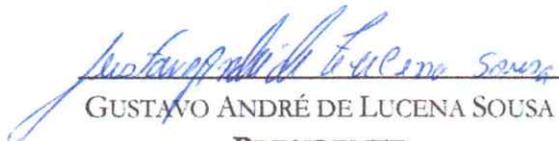
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS  
ALMASESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

os termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 19100179-0.

**Art. 2º** O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º deste Projeto de Resolução, foi de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos em prol da **APROVAÇÃO** e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos contrários.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riacho das Almas, 08 de dezembro de 2023.

  
GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA  
**PRESIDENTE**

  
JOSE WELDER FERREIRA  
**RELATOR**

  
JAIRVERTON KAIO DOS SANTOS BEZERRA  
**MEMBRO**